

LEI COMPLEMENTAR N° 232, DE 16 DE ABRIL DE 2009

"DISPÕE SOBRE A JORNADA DE TRABALHO DO CARGO DE MÉDICO. "

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º. A jornada semanal de trabalho dos ocupantes do cargo de Médico é de 24 (vinte e quatro) horas, com vencimento-base da Referência 14.

Art. 2º. Fica, todavia, o órgão competente da Administração Municipal autorizado a implantar jornadas semanais diferenciadas de 20 (vinte), 30 (trinta), 36 (trinta e seis) ou 40 (quarenta) horas, com os respectivos vencimentos-base calculados proporcionalmente ao da jornada estabelecida no art. 1º.

Art. 3º. A prestação de serviço nos regimes diferenciados a que alude o artigo anterior dependerá, sempre, de expresse pedido do servidor médico interessado e autorização do Secretário de Saúde.

Art. 4º. Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, 16 de abril de 2009.


RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO FOI
PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA

18 / 4 / 09